



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJMT-SETRA

N. 13B/2018 PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **PEDRO FRANCISCO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos, doravante designado **SECCIONAL**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº **18/2018**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR**, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº. 7.892/2013 e alterações posteriores, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Pregão Eletrônico nº 18/2018 e **Processo Administrativo nº 5609-95.2018.4.01.8009**, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas.

1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO**: A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos **produtos constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.1 Fornecedor - item 3: **LPK LTDA-ME**, CNPJ n. 00.535.560/0001-40, com sede à Rua Luiz Gualberto, 231 - Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88070-360, telefone: (48) 3244-2360, representada por sua Administradora, Sra. **LEONI PARCIANELLO KILPP**, RG n. 1.554.336 SSP/SC, CPF n. 492.350.289-49.

2. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho**, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico**.

2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.

3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

4.2. A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item no preço de mercado.

4.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.

4.4. Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.

4.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) **não receber a Nota de Empenho** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;

e) houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.

5.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.

6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura eletrônica.

7. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no endereço www.trf1.jus.br.

8. **DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Juiz Federal Diretor do Foro

LEONI PARCIANELLO KILPP

LPK LTDA

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13B/2018

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	570	Unidade	<p>a) Café Longa Vida, puro, torrado e moído, categoria extraforte, superforte ou similar. Moagem fina.</p> <p>Empacotado a alto vácuo em pacote de 500 gramas.</p> <p>* A informação de que o produto seja do tipo extra forte deverá estar expressa na embalagem do produto e, caso o fabricante seja associado da ABIC - Associação Brasileira de Indústria de Café -, o produto ofertado deverá estar cadastrado na citada Associação como sendo do tipo em questão e possuir certificado válido durante toda a execução do contrato.</p> <p>b) Análise de pureza: Composição: 100% café. Percentual máximo em conjunto de impurezas, sedimentos ou matérias estranhas permitido não poderá ultrapassar 1%;</p> <p>Obs: Deverá conter selo de pureza da ABIC ou atestado de pureza emitido por laboratório credenciado junto à ABIC ou atestado de pureza emitido por laboratório credenciado junto à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde /ANVISA ou atestado de pureza emitido por laboratório credenciado para esse fim junto ao Ministério da Agricultura ou junto à Secretaria Estadual de Agricultura do estado produtor. Neste último caso, deverá existir no MAPA, ou na Secretaria de Agricultura Estadual, legislação sobre a matéria e cadastro de laboratórios que efetuem tais testes de pureza, devendo o laboratório em questão constar no cadastro.</p> <p>c) Análise de qualidade: O café deverá possuir: - Ponto de torra escura; - Percentual máximo de umidade no café: 5%; - Nota de qualidade global da bebida de, no mínimo, 5,0;</p> <p>Deverá ser apresentado Laudo da análise sensorial (vigente) comprovando as exigências acima mencionadas, emitido por Laboratório credenciado para a realização de teste de qualidade junto à ABIC ou credenciado junto à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde/ANVISA ou junto ao Ministério da Agricultura ou junto à Secretaria Estadual de Agricultura do estado produtor; ou possuir selo de Qualidade do Programa de Qualidade do Café – ABIC, na categoria Tradicional ou superior à esta.</p> <p>Neste último caso, deverá existir no MAPA, ou na Secretaria de Agricultura Estadual, legislação sobre a matéria e cadastro de laboratórios que efetuem tais testes de qualidade, devendo o laboratório em questão constar no cadastro.</p> <p>d) Cafeinado.</p> <p>e) Sem glúten.</p> <p>f) Validade expresso nas embalagens e não inferior a 12 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto na Seção Judiciária.</p> <p>*Marcas de referência: Bom Jesus Extra Forte, Café do Ponto Extra Forte, Três Corações Extra Forte, Brasileiro Extra Forte, Pilão Super Forte, Mellita Extra Forte ou equivalente.</p>	ODEBRECHT	SINOP	R\$ 8,99	R\$ 5.124,30

Documento assinado eletronicamente por **Leoni Parcianello Kilpp**, Usuário Externo, em 13/11/2018, às 15:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Francisco da Silva, Diretor do Foro**, em 20/11/2018, às 17:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7138230** e o código CRC **876BF6E4**.